



PREFEITURA
TRINDADE
Para você. Com você.

LEI Nº 2.120

DE, 08 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.037, de 17 de março de 2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, com no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.037, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, quando o momento epidemiológico e Decreto do Executivo determinar, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos ou privados, industriais, comerciais e bancários, no âmbito do Município de Trindade, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2), causador da COVID-19."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município
Em 11 / 04 / 2022
Escriturário(a)